

1 **ATA DE POSSE E ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO**
2 **AMBIENTE – COMDEMA/BIÊNIO 2019/2021**

3 Acs vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezanove, às quatorze horas, no
4 Gabinete do Prefeito do Município de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, nº 950
5 – Bairro Ronda. A presidente do COMDEMA do biênio anterior iniciou a reunião
6 informando a presença do Secretário do Estado do Desenvolvimento Sustentável e
7 Turismo, Marcio Nunes, o qual apresentou as atividades realizadas pela Secretaria
8 Estadual. Posteriormente O Secretário Municipal do Meio Ambiente apresentou as
9 atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente junto ao Conselho Municipal de
10 Meio Ambiente. Fora aprovado a ata de reunião datada de 27/08/2019. A representante
11 da Secretaria Executiva leu o decreto 16.447/2019 que compõe o Conselho Municipal de
12 Meio Ambiente BIÊNIO 2019/2021 fazendo a apresentação dos conselheiros titulares e
13 suplente que tomam posse nesse conselho. Solicitou a inscrição de representantes para a
14 eleição do presidente. A pessoa de Vicente Nadal Neto pleiteou pelo cargo à presidência
15 do Conselho. O candidato à presidência Vicente Nacal Neto fora eleito por aclamação,
16 nomeando como vice a pessoa de Robson Carlos Klimionte. No uso da palavra aberta, faz
17 o uso o Secretário Municipal Paulo Eduardo Oliveira de Barros, que parabeniza a posse da
18 presidente Nadal e deixa a Secretaria para que juntamente com o COMDEMA trabalhem
19 juntos, em relação a atuação da SMMA, no apoio aos catadores, mudanças na coleta
20 seletiva, atuação na fiscalização ambiental, educação ambiental e adverte para que o
21 Conselho pode e deve apontar e ajudar em outras questões que são competência do
22 COMDEMA, parabeniza os demais conselheiros pela abnegação e a jornada do novo biênio
23 2019/2021. O(a) presidente encerra a reunião ordinária às 15 horas e trinta minutos, a
24 presente ata foi lavrada e assinada pelos presentes.
25

26 **Representantes do Poder Executivo**

27 **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

28 PAULO EDUARDO OLIVEIRA DE BARROS- titular 

29 ANDRÉ LLIS PITELA – suplente 

32 **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**

33 ELDO LAURO BERGER – titular 

34 MARCOS ANDRÉ ALEIXO - suplente 

37 **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

38 MARCIO FERREIRA – titular 

39 LUIZ EDUARDO SANTOS STRIQUER - suplente 

42 **Representantes do Poder Legislativo**

42

43 DIEGO SILVÉRIO DOS SANTOS – titular

44 ADRIANC BOMBARDA - suplente

45

46 Representantes do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta
47 Grossa IPLAN

48

49 JOHN LENON DE GOES – titular

50

51 KARLA VOLACO GONZALEZ STAMOULIS – suplente

52

53 Representantes do Instituto Ambiental do Paraná – IAP

54

55 IVAN LOUREIRO - titular

56

57

58 Representantes das Entidades de Classe

59 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ponta Grossa

60 VITOR MOREIRA BORSATO – titular

61 JAIRO AMADO AMIM - suplente

62

63 Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

64

65 BIANCA CHEMIN – titular

66

67 GARDENIA MASCARELO - suplente

68

69 Representantes da Associação Comercial e Industrial de Ponta Grossa – ACIPG

70 LUIZ FERNANDO MARION - titular

71

71 EDILSON GORTE - suplente

72

73 Representantes do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e
74 Limpeza Pública de Ponta Grossa e região - SIEMACO

75 MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES - titular

76 SILVIA APARECIDA MOREIRA DE LIMA - suplente

77

78

Representantes da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG

79

SANDRO XAVIER DE CAMPOS - titular

80

MARIA MAGDALENA RIBAS DOLL - suplente

81

82

Representantes da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR

83

84

JEZILI DIAS - titular

85

IGOR DE PAIVA AFFONSO - suplente

86

87

Representantes das Inst. de Ensino Superior – IES's particulares

88

CESCAGE – Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais

89

90

ANDRÉ LUIS TRENTIN SCREMIN - titular

91

PAULO ROGÉRIO BORSZOWSKI - suplente

92

93

Representantes da Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL

94

95

ALTAMIRO SILVESTRI – titular

96

DOUGLAS JOSÉ MEDEIROS MENEGOLLA – suplente

97

98

Representantes da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR

99

100

LUCIANA DE FÁTIMA GARCIA - titular

101

FABIANO ICKER OROSKI - suplente

102

103

Representantes Lions Club do Brasil

104

105

LAERTES BITTENCOURT FILHO - titular

106

107

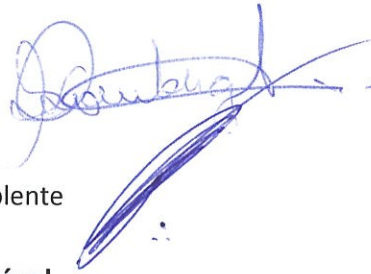
Representantes das Organizações Não-Governamentais – ONG's

108

Associação Planeta Azul - APA

109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145

CAROLINE SCHOENBERG – titular



ROBSON CARLOS KLIMIONTE – suplente

NATUS Campos Gerais Sustentável

GUSTAVO RIBAS NETTO – titular

ALCEU BECKER – suplente



Instituto Ambiente Vivo

VICENTE NADAL NETO - titular



FABIANE VIEIRA – suplente



Instituto Klimionte Ambiental

ANGELA SOELY RAIMUNDO PAULI - titular

TAINÉ CASSIA CAVALLI XAVIER - suplente



Representantes da Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP

KARINE COELHO CORREA - titular



Representantes da Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural

EMATER

AUGUSTO IURKIW - titular



ÉDEN JOSÉ JANISCH - suplente

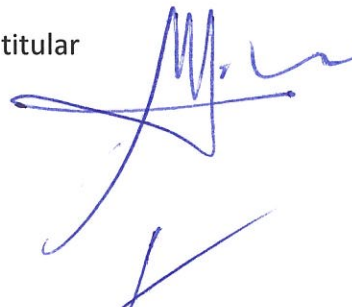


Representantes do Sindicato dos Empregadores

Sindicato Rural de Ponta Grossa

JUSSARA SALGADO BITTENCOURT - titular

RICARDO JOHANSEN - suplente



- II. Selecionar, higienizar, recondicionar e distribuir alimentos às entidades governamentais e não governamentais cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e outras entidades;
- III. Promover cursos de educação alimentar nutricional e de capacitação destinados a difundir técnicas de redução e eliminação de desperdícios e garantia da qualidade sanitária no preparo de alimentos;
- IV. Promover estudos, pesquisas e debates sobre temas relacionados com a segurança alimentar e os instrumentos para arrecadação da fonte;
- V. Promover intercâmbio permanente de experiências com entidades nacionais e internacionais que operem programas com objeto e fins semelhantes ao Banco de Alimentos;
- VI. Estabelecer parcerias com organismos públicos ou privados para o desenvolvimento de atividades relacionadas com os objetivos da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

a) As apreensões de produtos alimentícios em condições de consumo humano feitas pela fiscalização municipal, serão destinadas ao Banco de Alimentos, o qual poderá receber também apreensões das fiscalizações estadual e federal.

b) A responsabilidade do parceiro doador sobre os produtos doados cessa a partir da entrega no Banco de Alimentos.

Art. 5º. Fica a FASPG autorizada a contratar empresa ou entidades para o gerenciamento e operacionalização das ações do Banco de Alimentos previstas na Lei nº 13.391/2019 e seus regulamentos, mediante o controle e fiscalização da FASPG e devida prestação de contas anual por parte da entidade conveniada.

Parágrafo único – a parceria realizada com entidades para o desenvolvimento dos objetivos previstos na Lei nº 13.391/2019, deverá ser firmada através de Termo de Colaboração com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 6º. Poderão participar das ações do Banco de Alimentos as Organizações Governamentais e Não Governamentais devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e de atuação na comunidade de sua abrangência.

Art. 7º. A equipe de trabalho será composta por:

- I. 01 Coordenador
- II. 01 Nutricionista
- III. 01 Assistente Social
- IV. 01 Auxiliar Administrativo
- V. 03 Auxiliares de Serviços Gerais
- VI. 01 Encarregado Operacional
- VII. 01 Motorista

VIII. 02 (ou mais) Estagiários de Nutrição

Art. 8º. São atribuições do Coordenador:

- I. Ser responsável pela administração garantido o pleno funcionamento de Banco de Alimentos;
- II. Elaborar em conjunto com a equipe o Plano de Trabalho e o Regimento Interno;
- III. Manter atualizadas as informações referentes à documentação das entidades e cooperativas;
- IV. Promover visitas de avaliação às entidades que se candidatarem a doadoras;
- V. Promover visitas periódicas, com a Assistente Social, junto às entidades receptoras, orientando-as quanto à utilização dos alimentos;
- VI. Elaborar materiais educativos que permitam a sociedade conhecer os objetivos do Banco de Alimentos e que incentive a doação de alimentos;
- VII. Promover com a ajuda da Assistente Social e a Nutricionista, ações de educação alimentar, através de organização de cursos, palestras, seminários e encontros versando sobre temas de segurança alimentar e nutricional;
- VIII. Representar o Banco de Alimentos em congressos, palestras, entrevistas e outros eventos.

Art. 9º. As atribuições dos demais servidores colocados à disposição do Banco de Alimentos serão estabelecidas em seu Regimento Interno.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 12 de setembro de 2019.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 16.437, de 23/09/2019

Declara de utilidade pública para fins de constituição de servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, o imóvel abaixo especificado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos Arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei Federal n.º 3.365/41, com as alterações da Lei n.º 2.786/56, em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Coleta, Remoção e Tratamento de Esgotos Sanitários, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2490114/2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 379,71 m²

Proprietária: ANTONIO DMEJON DE SOUZA ou a quem de direito pertencer.

SITUAÇÃO: Uma Faixa de Servidão de Emissário de Esgotos instituída no imóvel constituído pelo lote de terreno urbano denominado área "C" da quadra nº 26 (vinte e seis), situado no lugar denominado REBITA, anexo à Vila Esperança, Bairro da Ronda, neste município, constante da matrícula nº 26.948 da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Ponta Grossa - Pr, com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice A, de coordenadas N 7223412,526 e E 582132,941, desce, e segue com o azimute de 3°47'00" e percorre 126,57 m, até o vértice B, de coordenadas N 7223538,818 e E 582141,293. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM e definem o eixo de uma faixa de 3,00m de largura.

Art. 2º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição de servidão na área descrita no artigo 1º cessa Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição da servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de execução e manutenção da área descrita no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. Os proprietários da área atingida pelo ônus da servidão limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluindo

usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente de instituição de servidão da área a que se refere o artigo 1º deste Decreto ficará exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de setembro de 2019.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 16.447, de 26/09/2019

Compõe o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, para o biênio 2019-2021, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no inciso VIII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei nº 11.233/2012, e tendo em vista o contido no protocolado no SEI nº 36742/2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica composto o Conselho Municipal de Meio Ambiente, para o biênio 2019/2021, com início em 01 de outubro de 2019 e término em 30 de setembro de 2021, da seguinte forma:

- I. Representantes do Poder Executivo
 - a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente
PAULO EDUARDO OLIVEIRA DE BARROS - titular
ANDRÉ LUIS PITELA - suplente
 - b) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
ELDO LAURO BERGER - titular
MARCOS ANDRÉ ALEIXO - suplente
 - c) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
MARCIO FERREIRA - titular
LUIZ EDUARDO SANTOS STRIQUER - suplente
- II. Representantes do Poder Legislativo
DIEGO SILVÉRIO DOS SANTOS - titular
ADRIANO BOMBARDA - suplente
- III. Representantes do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa - IPLAN
JOHN LENON DE GOES - titular
KARLA VOLACO GONZALEZ STAMOULIS - suplente
- IV. Representantes das Entidades de Classe
Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ponta Grossa
VITOR MOREIRA BCRSATO - titular
JAIRO AMADO AMIM - suplente
- V. Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
BIANCA CHEMIN - titular
GARDENIA MASCARELO - suplente
- VI. Representantes da Associação Comercial e Industrial de Ponta Grossa – ACIPG
LUIZ FERNANDO MARION - titular
EDILSON GORTE - suplente
- VII. Representantes do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Limpeza Pública de Ponta Grossa e Região - SIEMACO
MARIA DONIZETE TEIXEIRA ALVES - titular
SILVIA APARECIDA MOREIRA DE LIMA - suplente
- VIII. Representantes da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG
SANDRO XAVIER DE CAMPOS - titular
MARIA MAGDALENA RIBAS DOLL - suplente
- IX. Representantes da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR
JEZILI DIAS - titular
IGOR DE PAIVA AFFONSO - suplente
- X. Representantes das Inst. de Ensino Superior – IES's particulares
CESCAGE – Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais
ANDRE LUIS TRENTIN - SCREMIN - titular
PAULO ROGÉRIO BORSZOWSKI - suplente
- XI. Representantes da Companhia de Energia Elétrica do Paraná - COPEL
ALTAMIRO SILVESTRI - titular
DOUGLAS JOSÉ MEDEIROS MENEGOLLA - suplente
- XII. Representantes da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
LUCIANA DE FATIMA GARCIA - titular
FABIANO ICKER ORJOSKI - suplente
- XIII. Representantes das Organizações Não-Governamentais – ONG's
 - a) Instituto Ambiente Vivo
VICENTE NADAL NETO - titular
FABIANE VIEIRA - suplente
 - b) Natus Campos Gerais Sustentável:
GUSTAVO RIBAS NETTO - titular
ALCEU BECKER - suplente
- XIV. Representantes da Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP
KARINE COELHO COFREIA - titular
- XV. Representantes de Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER
AUGUSTO IURKIW - titular
EDEN JOSÉ JANISCH - suplente
- XVI. Representantes do Sindicato dos Empregadores
Sindicato Rural de Ponta Grossa
JUSSARA SALGADO BITTENCOURT - titular
RICARDO JOHANSEN - suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de setembro de 2019.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 19.044, de 18/09/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica da Saúde nº 8.080, de 15/09/1990, de acordo com o protocolado SEI 33377/19

